



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 15 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2026, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 03/2026

Processo 2025 SEI nº: 024.00049534/2023-51

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Instituto Sócrates Guanaes - ISG

CNPJ: 03.969.808/0001-70

DO OBJETO: O presente **Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão** tem por objeto estabelecer o repasse de recurso de custeio da Emenda Parlamentar da Bancada do Estado de São Paulo - Parlamentar Jonas Donizete (Emenda 71250001), destinados ao custeio das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, a ser realizado de abril a dezembro de 2026, no **Hospital Regional "Jorge Rossmann" de Itanhaém**.

Valor: **R\$ 452.711,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e onze reais)**, será efetivada em abril de 2026 que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: 260 050 009 Recursos Vinculados Federais

Data de Assinatura: 06/04/2026



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - Grupo de Gestão Hospitalar

TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITAMENTO	Nº 03/2026
----------------------------	-------------------

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA
PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 10ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		Instituto Sócrates Guanaes - ISG
OBJETO DO CONTRATO		Hospital Regional "Jorge Rossmann" de Itanhaém
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		31/05/2022 (Vigência a partir de 01/06/2022)
JUSTIFICATIVA	()	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: repasse de recursos financeiros de investimento
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item III do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	(X)	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: Emenda Parlamentar da Bancada do Estado de São Paulo - Parlamentar Jonas Donizete (Emenda 71250001)
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no	

	Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, na data da assinatura digital.
PELA CONTRATANTE	Dr. Eleuses Vieira de Paiva Secretário de Estado da Saúde
PELA OSS CONTRATADA	Dr. André Mansur De Carvalho Guanaes Gomes Diretor Presidente

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 03/2026****Processo Origem SES-PRC-2022/14030****Processo SEI nº 024.00049534/2023-51**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/05/2022 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL REGIONAL "JORGE ROSSMANN" DE ITANHAÉM**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.943.754-6, CPF n. 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **Instituto Sócrates Guanaes - ISG**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 03.969.808/0001-70, inscrito no CREMESP sob nº 972986, com endereço à Rua Coronel Almerindo Rehem, 82 – Edifício Torre Bahia - Caminho das Árvores – Salvador - BA e com estatuto devidamente registrado no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Salvador – BA, registrado sob nº 42.451, por seu representante, Diretor Presidente, Dr. André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 02.241.075-93 SSP/BA, C.P.F. nº 195.644.575-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo SES-PRC-2022/14030**, fundamentada no parágrafo 1º do artigo 6º, da Lei Complementar Estadual n. 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **Hospital Regional "Jorge Rossmann" de Itanhaém**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão tem por objeto estabelecer o repasse de recurso de custeio da Emenda Parlamentar da Bancada do Estado de São Paulo - Parlamentar Jonas Donizete (Emenda 71250001), destinados ao custeio das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, a ser realizado de abril a dezembro de 2026, no **Hospital Regional “Jorge Rossmann” de Itanhaém.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Oitava – dos Recursos Financeiros, Parágrafo Primeiro do presente Contrato de Gestão, assinado em 31/05/2022, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de **R\$ 452.711,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e onze reais)**, que será acrescentado ao repasse de custeio no mês de abril de 2026, na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP e detalhadas abaixo:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: 260 050 009 Recursos Vinculados Federais

Mês	Objeto	TA 03/2026 (R\$)
Abril	Emenda Parlamentar Bancada Paulista nº 71250001	R\$ 452.711,00
	Total	R\$ 452.711,00

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.5. Programa Especial – EMENDA DE BANCADA DE SÃO PAULO - ANO DE 2026

Código	Procedimento	Grupo	Metas Mensais									Meta anual	Valor unitário SIGTAP + complementação	Valor total por Grupo
			Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA	3	3	3	3	3	3	4	4	4	30	R\$ 1.183,81	R\$ 35.514,30
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	ONCOLOGIA	3	3	3	3	3	3	4	4	4	30	R\$ 3.406,32	R\$ 102.189,60
409060186	LAQUEADURA TUBARIA	GINECOLOGIA	5	5	5	5	6	6	6	6	6	50	R\$ 970,96	R\$ 48.548,00
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	GINECOLOGIA	5	5	5	5	6	6	6	6	6	50	R\$ 3.127,72	R\$ 156.386,00
408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	ORTOPEDIA	1	1	1	2	2	2	2	2	2	15	R\$ 1.617,72	R\$ 24.265,80
408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	ORTOPEDIA	1	1	1	1	1	1	1	2	2	11	R\$ 7.800,69	R\$ 85.807,59
TOTAL:													R\$ 452.711,29	

II.4.1 Os recursos destinam-se ao custeio das ações assistenciais contribuindo para a manutenção e qualificação da oferta de serviços ambulatoriais especializados, bem como para o fortalecimento da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

No que se refere ao faturamento da produção assistencial vinculada à presente ação, deverá ser observado o disposto na Portaria GM/MS nº 9.037, de 1º de dezembro de 2025, especialmente o artigo 7º, que estabelece que a produção assistencial registrada conforme as previsões do artigo 6º da referida Portaria terá tipo de financiamento proveniente do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

Considerando a necessidade de proceder à restituição de valores caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada para o Programa, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se cumprir integralmente (100%) aqueles descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos previstos no Termo de Aditamento nº 01/2026, atrelado a linha de cirurgia contratada no referido Programa.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas previstas no Termo de Aditamento nº 01/2026, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Emenda de Bancada de São Paulo ao final do período. A produção assistencial considerada integrante do Programa Emenda de Bancada de São Paulo terá acompanhamento pelo sistema SIRESP. Adicionalmente, esclarece-se que, nos termos da Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a operacionalização das transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, os valores deverão ser movimentados em conta corrente específica, aberta exclusivamente para essa finalidade, vinculada ao respectivo Fundo de Saúde. Conforme previsto em seu art. 12, a conta deve permitir a identificação clara da origem e da aplicação dos recursos, sendo vedada a transferência desses valores para outras contas, devendo ainda assegurar a adequada segregação financeira e contábil, de modo a garantir transparência, rastreabilidade da execução e a regular prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Secretário de Estado da Saúde

Dr. André Mansur De Carvalho Guanaes Gomes
Diretor Presidente

Testemunhas:

1) _____
Nome: Mayara Livia Lopes Alves
R.G.: 40.963.700-2

2) _____
Nome: Fernanda Lage Silvério
R.G.: 30.096.231-9



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lage Silvério, Usuário Externo**, em 01/04/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES, Usuário Externo**, em 01/04/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102688593** e o código CRC **08DD9360**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - Grupo de Gestão Hospitalar**

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONTRATADA: **Instituto Sócrates Guanaes - ISG** gerenciadora do **Hospital Regional "Jorge Rossmann" de Itanhaém**

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): **SES-PRC-2022/14030**

OBJETOS: Estabelecer o repasse de recurso de custeio por Emenda Parlamentar da Bancada do Estado de São Paulo Emenda Parlamentar - Bancada Paulista - Parlamentar Jonas Donizete (Emenda 71250001), destinados ao custeio das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, a ser realizado de abril a dezembro de 2026, no Hospital Regional "Jorge Rossmann" de Itanhaém.

EXERCÍCIO: 2026

Valor do ajuste: **R\$ 452.711,00**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Eleuses Vieira de Paiva

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 353.542.676-68

COORDENADORA DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Marcela Pégolo da Silveira

Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 299.454.228-55

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Dr. André Mansur De Carvalho Guanaes Gomes

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 195.644.575-72

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Eleuses Vieira de Paiva

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 353.542.676-68

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Dr. André Mansur De Carvalho Guanaes Gomes

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 195.644.575-72

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador de despesas

Nome: Marcela Pégolo da Silveira

Cargo: Coordenadora de Saúde

CPF: 299.454.228-55

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Nome: Mayara Livia Lopes Alves

Cargo: Diretor Técnico de Saúde III – Substituto

CPF: 368.474.598-75



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES**, Usuário Externo, em 01/04/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102688466** e o código CRC **2519DF77**.